



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº 065

AUTÓGRAFO Nº 492/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 84/2024, DE 14 DE MAIO DE 2.024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 7.359/2023 - LEI ORÇAMENTARIA DE 2.024, NA LEI Nº 7.288/2.023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.024 E NA LEI Nº 7.067/2.021 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 84/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar na Lei nº 7.067/2021 — PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.288/2023 — LDO de 2024 e alterações e na Lei nº 7.359/2023 — Lei Orçamentária de 2024, com as seguintes classificações contábeis:

02.13.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452 — Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0016 — Gestão dos Serviços Públicos Municipais

ATIVIDADE: 2.048 - Atendimento a gestão dos serviços públicos no Município

Ficha: 721

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

Fonte de Recurso: 08 - Emendas Parlamentares Individuais — Legislativo Municipal

Valor R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.12.00 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 703 Fonte: 08 25.000,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em catorze de maio de dois mil e vinte e quatro.

ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
PRESIDENTE.

WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.